



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 464/2022.

São Luís, agosto de 2022.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1475/2020,

CONSIDERANDO que a prática de ações de sustentabilidade tem o potencial de trazer diversos benefícios ao Tribunal, tanto em termos de economia financeira como de consumo consciente pelos magistrados e servidores, proporcionando o bem-estar de todos e a preservação do ambiente em que vivemos;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável estabelecido pela Portaria GP Nº 40/2021 ratifica a necessidade de articular ações de planejamento e gestão institucional para estimular a adoção de novos padrões de aquisição, consumo e gestão documental, fomentando ações que estimulem o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, uso sustentável de recursos naturais de bens públicos, adequada gestão de resíduos gerados, promoção de contratações sustentáveis, gestão sustentável de documentos, sensibilização e capacitação do corpo funcional, da força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas e qualidade de vida no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça monitora diversos indicadores socioambientais, consolidando-os no IDS - Índice de Desempenho de Sustentabilidade, o qual é utilizado como um dos critérios do Eixo da Governança para pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme art. 5º, V, da Portaria CNJ nº 135, de 6 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 95/2016, que instituiu o novo regime fiscal e previu o teto para os gastos públicos por 20 anos, limitou o orçamento dos órgãos públicos ao orçamento executado em 2016, corrigido pela variação projetada da inflação (IPCA), implicando a necessidade de contínuos esforços de contenção de despesas,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

R E S O L V E

~~Art. 1º. Estabelecer Sistema de Ranqueamento Socioambiental (RSO) entre as unidades meio e fim do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base no desempenho das unidades em relação aos seguintes indicadores socioambientais, os quais compõem o **Índice de Sustentabilidade Socioambiental**: (revogado pela [Portaria GP/TRT16 nº 328/2026](#))~~

- ~~I. — Energia Elétrica — Consumo relativo (Kwh per capita<sup>P</sup>);~~
- ~~II. — Água/Esgoto — gasto relativo (per capita<sup>P</sup>);~~
- ~~III. — Papel — Consumo relativo (resmas per capita<sup>P+1</sup>);~~
- ~~IV. — Copos descartáveis — Consumo relativo (centos per capita<sup>P</sup>);~~
- ~~V. — Água envasada em embalagens retornáveis de 20 litros — Consumo relativo (garrações per capita<sup>P</sup>);~~
- ~~VI. — Veículos — Nº de Veículos por usuário;~~
- ~~VII. — Combustível — Consumo relativo de Gasolina, álcool e diesel (litros por veículo);~~
- ~~VIII. — Gestão de Resíduos — Total relativo de Material destinado à Reciclagem (kg per capita<sup>P</sup>);~~
- ~~IX. — Telefonia Fixa/móvel — Gasto relativo (por linha fixa/móvel);~~
- ~~X. — Índice de Sustentabilidade Socioambiental — Resultado combinado dos indicadores socioambientais — Classificação do grau de sustentabilidade das Unidades do TRT16.~~

**Art. 2º.** A metodologia para obtenção do ranqueamento está disposta no Anexo I.

**Art. 3º.** O Setor de Gestão Socioambiental disponibilizará a informação do ranqueamento mensal das unidades no portal do setor.

**Art. 4º.** As unidades classificadas nas sete piores posições no Índice de Sustentabilidade Socioambiental anual deverão apresentar, obrigatoriamente, ao Setor de Gestão Socioambiental relatório (Anexo II), no prazo de cinco dias úteis, a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

contar de 28 de fevereiro do ano subsequente, informando as possíveis causas para o resultado, as medidas saneadoras a serem adotadas pela unidade, e, se for o caso, a indicação de providências.

**§ 1º.** O Setor de Gestão Socioambiental dará encaminhamento dos relatórios apresentados à Diretoria Geral para análise e deliberação sobre a manifestação das unidades relacionadas.

**§ 2º.** O Setor de Gestão Socioambiental notificará às unidades que não apresentarem o relatório de que trata o *caput*, no prazo determinado no Art. 4º, para que o façam no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilização, informando à Diretoria Geral a ausência de resposta à notificação.

**Art. 5º.** As unidades que apresentarem as três melhores posições no Índice de Sustentabilidade Socioambiental ao final do exercício farão jus ao reconhecimento da Administração como unidades que mais contribuiram para a sustentabilidade no âmbito do Tribunal, sendo divulgado o resultado pelos meios internos de comunicação do TRT 16ª Região, além de menção honrosa em espaço próprio do portal oficial, durante todo o ano subsequente.

**Art. 6º.** As unidades que apresentarem as três melhores posições no Índice de Sustentabilidade Socioambiental ao final do exercício serão agraciadas com o CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE com o Selo Ouro, Prata e Bronze para o 1º, 2º e 3º lugar, respectivamente.

**Art. 7º.** Fica revogada a Portaria GP Nº 414/2021.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ANEXO I

(revogado pela [Portaria GP/TRT16 nº 328/2026](#))

METODOLOGIA PARA RANQUEAMENTO SOCIOAMBIENTAL DAS  
UNIDADES

1. O ranqueamento socioambiental das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região corresponderá à ordem decrescente do Índice de Sustentabilidade (IS) alcançado pelas unidades.

2. O Índice de Sustentabilidade (IS) das unidades será calculado em relação ao período de referência (mensal, trimestral ou anual), conforme fórmula abaixo:

$$IS = \sum P_i \times M_i$$

Onde:

$i$  = linha do indicador na tabela de pesos abaixo;

$M_i$  = média relativa de consumo correspondente ao indicador ( $i$ ), normalizada pelo desvio-padrão;

$P_i$  = Peso calculado do indicador ( $i$ ) segundo o método multicritério *Analytic Hierarchy Process* (AHP).

Eixo/Indicador ( $i$ )	Peso ( $P_i$ )
Energia Elétrica — Consumo relativo (kwh per capita)	0,215792
Água — Gasto relativo (R\$ per capita)	0,215792
Copos descartáveis — Consumo relativo (centos per capita)	0,129902



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Papel — Consumo relativo (resmas per capita);	0,129902
Água envasada em embalagens plásticas — Consumo relativo (galões de 20L per capita)	0,073961
Veículos: Nº de usuários por veículo	0,073961
Combustível — Consumo relativo de Gasolina/álcool/diesel (litros per capita)	0,073961
Total relativo de Material Reciclável (kg per capita)	0,043366
Telefonia — Gasto relativo (R\$ por linha telefônica (fixa + móvel))	0,043366

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DE INDICADORES SOCIOAMBIENTAIS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE</b>	
Unidade:	
Responsável:	Matrícula:

<b>PERÍODO</b>	
Trimestre	Ano
( ) 1º                      ( ) 2º                      ( ) 3º                      ( ) 4º	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

<b>INDICADOR</b>	<b>DIFICULDADES ENCONTRADAS</b>	<b>MEDIDAS A CARGO DA UNIDADE</b>	<b>PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>			
<b>DATA:</b>			
<b>ASSINATURA/RESPONSÁVEL:</b>			